CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA
ADRIANA GERÔNIMO

PROJETO DE LEI N.____/2025 **0348/2025**

Institui o Dia Municipal da Saúde da Mulher "Tia Preta Simoa" no calendário oficial do Município de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia Municipal da Saúde da Mulher "Tia Preta Simoa", a ser celebrado anualmente em 28 de maio, data em que também se comemora o Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher e o Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna.

Art. 2º O Dia Municipal da Saúde da Mulher "Tia Preta Simoa" tem como objetivos:

I – Valorizar as práticas de cuidado, saberes ancestrais e protagonismo feminino, especialmente das mulheres negras, na construção da saúde integral da mulher;
II – Conscientizar sobre a importância da promoção, prevenção e acesso igualitário aos serviços de saúde voltados às necessidades específicas das mulheres em todas as fases da vida;
III – Estimular ações intersetoriais de educação, saúde, cultura e assistência social, com enfoque em direitos sexuais, reprodutivos e combate à violência obstétrica e institucional;
IV – Homenagear a memória e o legado de Tia Preta Simoa, símbolo de resistência, cuidado comunitário e ancestralidade afrocearense.

Art. 3º Durante a semana que compreende o Dia Municipal da Saúde da Mulher, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e demais secretarias afins, poderá promover:

I – Mutirões de saúde com foco na atenção à saúde da mulher em territórios periféricos e quilombolas urbanos;
II – Ações de formação sobre racismo institucional, mortalidade materna e direitos reprodutivos;
III – Atividades culturais, rodas de conversa e vivências com parteiras tradicionais, lideranças de terreiro, rezadeiras e mulheres cuidadoras;
IV – Campanhas educativas de prevenção e acolhimento à saúde mental, sexual e reprodutiva das mulheres.

22 MAI 2025
13:19

Art. 4º As escolas, unidades de saúde, Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), equipamentos culturais e demais espaços públicos poderão participar das ações alusivas à data, em parceria com organizações da sociedade civil e movimentos de mulheres.

Art. 5º O Dia Municipal da Saúde da Mulher "Tia Preta Simoa" passará a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Conscientização do Município de Fortaleza.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM ____DE_____DE 2025

Adriana Gerônimo

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade instituir, em Fortaleza, o Dia Municipal da Saúde da Mulher "Tia Preta Simoa", reconhecendo a importância da luta das mulheres por uma saúde integral, digna e inclusiva, com recorte interseccional de gênero, raça e classe.

Tia Preta Simoa, parteira, rezadeira e referência comunitária na luta pela saúde das mulheres negras em Fortaleza, representa a fusão entre ancestralidade e cuidado popular. Sua memória inspira práticas que articulam a medicina tradicional com o direito à saúde garantido constitucionalmente, especialmente para mulheres historicamente negligenciadas pelo sistema público.

Ao associar a homenagem à data internacional (28 de maio), o Município alinha-se às diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos movimentos sociais, que defendem uma saúde da mulher que seja integral, antirracista, popular e comunitária.

Adriana Gerônimo

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL